

HISTÓRICO DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO
02	INCLUSÃO DOS ITENS 6.7, 7.5.5 E 7.5.5.1
03	INCLUSÃO DO ITEM 7
04	REVISÃO GERAL
05	REVISÃO DOS ITENS 3, 5F, 5GIII, 8.1,8.1-2,8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.7.1, 8.4.1, 8.4.6, 12 E 13.
06	REVISÃO DO ITEM 12 PARA ATUALIZAÇÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
07	REVISÃO GERAL (ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE)
08	REVISÃO MENSAGEM DO PRESSIDENTE E LAYOUT E NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO
09	REVISÃO GERAL
10	Ajuste no rodapé, incluída a imagem correta.

	REV.02	REV.03	REV.04	REV.05	REV.06	REV.07	REV.08	REV.09	REV.10
DATA	16/04/14	03/03/16	16/10/17	14/05/18	01/10/18	26/10/18	24/05/23	09/11/23	28/08/24
EXECUÇÃO	JBL	JBL	DSS	DSS	BGX	BGX	JBL	LHP	VSS
VERIFICAÇÃO	JBL	JBL	DSS	DSS	BGX	BGX	JBL	JBL	JBL
APROVAÇÃO	LFP	LFP	LFP	LEM	LEM	LEM	AWB	AWB	AWB

Documento Nível 2

Comentários e sugestões referentes a este documento devem ser encaminhados ao QSMS através de Comunicação Interna contendo justificativa.

A reprodução deste documento torna a cópia não controlada, exceto quando carimbada com indicação contrária.

Este procedimento foi elaborado para estabelecer o Código de Conduta e Ética da ENGECAMPO.

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	3
2. ATENDIMENTO ÀS LEIS E ZELO PELA REPUTAÇÃO DE NOSSA EMPRESA	3
3. RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES	4
4. RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES	4
5. RELAÇÃO COM OS PARCEIROS COMERCIAIS.....	4
6. CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS	5
7. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS	5
8. CONFLITO DE INTERESSES.....	6
9. USO DE BENS E INFORMAÇÕES DA EMPRESA	7
10. REGISTROS CONTÁBEIS	7
11. LAVAGEM DE DINHEIRO	8
12. RELAÇÃO COM GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS	8
13. PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	9
14. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPANTE DE CARGOS DE LIDERANÇA OU SUPERVISÃO	9
15. PROGRAMA DE INTEGRIDADE	10
16. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA	10
17. TERMO DE COMPROMISSO	11

1. Mensagem do Presidente

A Engecampo tem, e sempre teve, como seus principais valores a integridade e a ética no relacionamento com todos os seus stakeholders, sempre prezando pela total transparência e comprometimento com a legislação brasileira. O nosso Código de Conduta e Ética (CCE) define as normas e comportamentos a serem praticados dentro da companhia. É uma tradução da cultura Engecampo para o que se espera de cada colaborador no seu dia-dia. Sabemos que nem todas as situações do cotidiano estarão previstas neste Código e, por isso, é fundamental, na dúvida, que nossos colaboradores consultem os procedimentos complementares do Programa de Integridade, os líderes da companhia ou a área de Integridade.

O CCE deve ser cumprido por todos. No caso de identificação, suspeita ou se tiverem conhecimento de desvios ou violações relativas a qualquer um de seus requisitos, o integrante deve informar imediatamente através do canal de denúncia, que providenciará a apuração dos fatos relatados, de maneira sigilosa e confidencial. Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além do encaminhamento para os ritos previstos na legislação brasileira, se aplicável.

Aderindo aos preceitos e comportamentos indicados em nosso Código firmamos o compromisso pessoal de construir um caminho de integridade e consolidar a nossa cultura empresarial.

2. Atendimento às leis e zelo pela reputação de nossa empresa

- 2.1 Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis.
- 2.2 Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos. Portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual é proibido.
- 2.3 Empenhar-se em manter e promover a boa reputação de nossa empresa.
- 2.4 Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da empresa e bem-estar da sociedade.

3. Relação com os concorrentes

- 3.1 Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.
- 3.2 Não se relacionar com concorrentes objetivando acordos quanto a preços, repartição de mercado, territórios de atuação e atitudes que elimine a competição sadia.
- 3.3 Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados ou territórios de atuação.
- 3.4 Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

4. Relação com os fornecedores

Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os nossos funcionários auxiliem no seu monitoramento.

- 4.1 Cumprir todas as leis aplicáveis.
- 4.2 Proibir atos de corrupção.
- 4.3 Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.
- 4.4 Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores.
- 4.5 Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.
- 4.6 Estar constantemente atento e zelar pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- 4.7 Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental.
- 4.8 Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

5. Relação com os parceiros comerciais

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos funcionários devem:

- 5.1 Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de due diligence).
- 5.2 Assegurar que os parceiros entendam os princípios de nossa empresa e se alinhem a eles.
- 5.3 Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade.
- 5.4 Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta.

6. Concessão ou recebimento de benefícios

- 6.1 Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.
- 6.2 Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

7. Doações, contribuições e patrocínios

Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino.

Doações são proibidas:

- a) a pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
- b) por meio de depósitos em contas particulares

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de

garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

8. Conflito de interesses

8.1 Evitar conflitos de interesse, potencial ou real. Eles podem ocorrer, entre outras:

- a) Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa.
- b) Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa.

8.2 Informar a chefia, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

9. Uso de bens e informações da empresa

- 9.1 Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa.
- 9.2 Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.
- 9.3 Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior.
- 9.4 Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.
- 9.5 Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.
- 9.6 Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.
- 9.7 Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito.
- 9.8 Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.

10. Registros contábeis

- 10.1 Assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

11. Lavagem de dinheiro

- 11.1 Não promover nem se engajar em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.

12. Relação com Governo e partidos políticos

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.

São deveres da gestão e dos colaboradores:

- 12.1 Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- 12.2 Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à Empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- 12.3 Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou para a Empresa;
- 12.4 Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:

- 12.5 Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
- 12.6 Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- 12.7 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

13. Proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho

- 13.1 Contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos.
- 13.2 Estar constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas.

14. Requisitos adicionais para ocupante de cargos de liderança ou supervisão

- 14.1 Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função.
- 14.2 Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei).
- 14.3 Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o Código de Conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações

ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.

- 14.4 Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.
- 14.5 Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código.
- 14.6 Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar o princípio da meritocracia.
- 14.7 Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça.
- 14.8 Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

15. Programa de Integridade

O nosso Programa de Integridade está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajarem-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Se convidado a contribuir, deve dispor a fazê-lo, com ênfase nas investigações e auditorias internas.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

16. Violações ao Código de Conduta

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- 1) Comunicado ao seu superior imediato
- 2) Pelo telefone direto: 0800 600 9569
- 3) Pelo site: www.contatoseguro.com.br

Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o superior direto ou o Departamento de Integridade e Estratégia.

17. Termo de Compromisso

- 17.1 Todos os Conselheiros, Diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.